



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.464 DE 02 DE JULHO DE 2.004

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo para cessão de servidor público municipal e dá outras providências”**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo para cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo – Forum Desembargador Francisco Meirelles dos Santos.

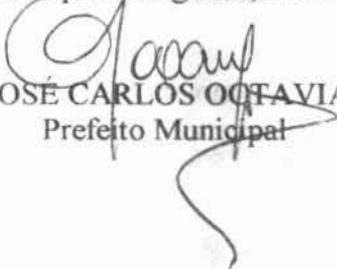
**§ 1º** - A cessão de servidores municipais não poderá ser maior que o número total de funcionários vinculados ao Serviço Público Estadual que laboram no Fórum local.

**Art. 2º** - O instrumento que formalizar o convênio conterà as obrigações, limites e demais obrigações entre os partícipes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com o presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de julho de 2.004.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal